

**Elisa Berton Eidt**

# **AUTOCOMPOSIÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O desenvolvimento da consensualidade por meio das câmaras administrativas de prevenção e resolução de conflitos

Prefácios  
**Gustavo Justino de Oliveira**  
**José Sérgio da Silva Cristóvam**

Apresentação  
**Marco Antonio Rodrigues**

**FORUM**

ELISA BERTON EIDT

Gustavo Justino de Oliveira  
José Sérgio da Silva Cristóvam  
*Prefácios*

Marco Antonio Rodrigues  
*Apresentação*

## **AUTOCOMPOSIÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O DESENVOLVIMENTO DA  
CONSENSUALIDADE POR MEIO  
DAS CÂMARAS ADMINISTRATIVAS  
DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE  
CONFLITOS

A criação de câmaras administrativas no âmbito das advocacias públicas representa uma mudança de postura desafiadora e, ao mesmo tempo, festejada. Tem-se a previsão legal de um órgão destinado à prevenção de conflitos e ao desenvolvimento da autocomposição pela Administração, o qual permite a inauguração de uma nova porta para o relacionamento entre Estado e sociedade, sem a intermediação do Poder Judiciário. A legislação autorizativa para a criação das câmaras (art. 174 do Código de Processo Civil e art. 32 da Lei nº 13.140/2015), no entanto, não traz muitos detalhes de como elas devem funcionar, nem bem da maneira como os acordos extrajudiciais devem ser firmados. Assim é que esta obra, fruto da pesquisa de doutorado da autora, debruça-se sobre o caminhar da autocomposição pelas advocacias públicas – notadamente estaduais, por meio de uma abordagem tanto teórica quanto prática. Ao longo do texto, o leitor identifica o avanço da consensualidade administrativa no Brasil e, ao mesmo tempo, compreende as dificuldades inerentes a sua implementação.

### **Área específica**

DIREITO ADMINISTRATIVO.

### **Áreas afins**

MEDIAÇÃO; DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

### **Palavras-chave**

Consensualidade – Advocacia Pública –  
Câmara administrativa – Administração Pública –  
Mediação.

**FORMATO:** 14,5 x 21,5 cm  
**CÓDIGO SANKHYA:** 3369

E34a

Eidt, Elisa Berton

Autocomposição na Administração Pública: o desenvolvimento da consensualidade por meio das câmaras administrativas de prevenção e resolução de conflitos / Elisa Berton Eidt. Belo Horizonte: Fórum, 2024.

261p. 14,5x21,5cm

ISBN impresso 978-65-5518-705-2

ISBN digital 978-65-5518-709-0

1. Consensualidade. 2. Advocacia pública. 3. Câmara administrativa. 4. Administração Pública. 5. Mediação. I. Título.

CDD 351

CDU 35

Ficha catalográfica elaborada por Lissandra Ruas Lima – CRB/6 – 2851

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

EIDT, Elisa Berton. *Autocomposição na Administração Pública: o desenvolvimento da consensualidade por meio das câmaras administrativas de prevenção e resolução de conflitos*. Belo Horizonte: Fórum, 2024. 261p. ISBN 978-65-5518-705-2.

## **ELISA BERTON EIDT**

Doutora em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em Direito pela Unijuí (UNIJUÍ). Procuradora do Estado do Rio Grande do Sul (PGE/RS).

## SUMÁRIO

PREFÁCIO	
Gustavo Justino de Oliveira.....	11
PREFÁCIO	
José Sérgio da Silva Cristóvam.....	15
APRESENTAÇÃO	
Marco Antonio Rodrigues .....	21
INTRODUÇÃO .....	23
CAPÍTULO 1	
A PREPONDERÂNCIA DO ESTADO NO GERENCIAMENTO DE CONFLITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	29
1.1 A origem do Direito Administrativo na França .....	29
1.2 O Direito Administrativo que se aproxima da sociedade .....	39
1.3 O clássico ensinamento do conceito de interesse público e de seus atributos .....	44
1.4 Começando a desmistificar: o interesse público e as relações mais paritárias .....	49
1.5 A autoridade em conflito: a delegação para o Poder Judiciário .....	61
1.5.1 Presunção de legalidade do ato administrativo .....	63
1.5.2 Imperatividade do ato administrativo .....	65
1.5.3 Autoexecutoriedade do ato administrativo .....	67
1.5.4 Autotutela da Administração.....	69
1.5.5 Cláusulas exorbitantes .....	71
1.6 Síntese conclusiva .....	76
CAPÍTULO 2	
UMA MUDANÇA DE PERSPECTIVA: A PRODUÇÃO NORMATIVA BRASILEIRA EM DIREÇÃO AOS MÉTODOS CONSENSUAIS .....	77
2.1 O protagonismo do Poder Judiciário não é exclusivo para os conflitos da Administração.....	77
2.2 A inserção dos meios consensuais no ordenamento jurídico brasileiro.....	82
2.2.1 A Resolução nº 125/2010 do CNJ e a Lei nº 13.105/2015.....	83
2.2.2 Juizados Especiais.....	85
2.2.3 Termo de Ajustamento de Conduta.....	87
2.2.4 Acordo de leniência e colaboração premiada.....	88
2.2.5 Acordo nas ações de improbidade administrativa .....	91
2.2.6 A Lei nº 13.655/2019.....	93
2.3 Os procedimentos consensuais na solução de conflitos.....	94
2.3.1 Mediação.....	96
2.3.2 Conciliação.....	115
2.3.3 Negociação.....	119
2.3.4 Comitês de Resolução de Disputas .....	121
2.4 Síntese conclusiva .....	128
CAPÍTULO 3	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSENSUALIDADE: UM ENTRELAÇAMENTO VIÁVEL .....	129
3.1 A inserção dos métodos adequados de solução de conflitos na Administração Pública: por que mudar? .....	129
3.2 O processo do acordo extrajudicial envolvendo a Administração Pública .....	139
3.3 O processo administrativo da Lei nº 9.784/1999: uma regra subsidiária para a consensualidade? .....	142
3.3.1 Os princípios do processo administrativo .....	146
3.4 O processo administrativo consensual.....	149

3.4.1	Competência para condução, participação e celebração de acordos extrajudiciais .....	150
3.4.2	A discricionariedade na realização de acordos extrajudiciais .....	155
3.4.3	A publicidade do processo consensual .....	161
3.4.4	Hipóteses de cabimento: o conteúdo dos acordos .....	164
3.4.5	A participação no procedimento administrativo .....	170
3.4.6	A interação com o Poder Judiciário e com os órgãos de controle ...	173
3.5	Síntese conclusiva .....	177

#### CAPÍTULO 4

### A ATIVIDADE DAS CÂMARAS ADMINISTRATIVAS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PELAS ADVOCACIAS PÚBLICAS ESTADUAIS .....

4.1	A habilitação concedida pela Lei nº 13.140/2015.....	180
4.2	A regulamentação dos Estados federados .....	181
4.2.1	Pernambuco.....	182
4.2.2	Alagoas.....	183
4.2.3	Goiás .....	184
4.2.4	Pará .....	186
4.2.5	Minas Gerais.....	187
4.2.6	Rio de Janeiro .....	189
4.2.7	Rio Grande do Sul.....	191
4.2.8	<i>Espírito Santo</i> .....	193
4.2.9	<i>Santa Catarina</i> .....	194
4.2.10	<i>Tocantins</i> .....	195
4.3	<i>O que as regulamentações revelam</i> .....	195
4.4	O caminhar na prática: análise das entrevistas com Procuradores do Estado a frente das câmaras administrativas de prevenção e resolução de conflitos.....	199
4.4.1	Criação e implementação das câmaras.....	199
4.4.2	Composição das câmaras.....	200
4.4.3	As matérias submetidas a uma tentativa de autocomposição .....	202
4.4.4	As formas de autocomposição .....	203
4.4.5	Pagamento de valores pela via da autocomposição .....	204
4.4.6	A incidência do controle sobre os acordos firmados.....	205
4.4.7	A confidencialidade do procedimento .....	206
4.4.8	A capacitação em métodos autocompositivos.....	206
4.4.9	O impacto da câmara administrativa no órgão da advocacia pública .....	207
4.4.10	A avaliação do sucesso da câmara .....	208
4.4.11	Dificuldades na execução das atividades da câmara .....	208
4.4.12	O aperfeiçoamento das câmaras administrativas .....	209
4.5	Análise das entrevistas: o que ainda falta construir? .....	209
4.6	O <i>Administrative Dispute Resolution Act</i> de 1996 (ADRA) e o que a experiência norte-americana pode ensinar ao Brasil.....	212
4.6.1	A autorização geral.....	214
4.6.2	Designação de um especialista: revisão da política interna e enfoque no treinamento em técnicas de negociação e mediação.....	214
4.6.3	<i>Neutrals</i> .....	215
4.6.4	Confidencialidade.....	216
4.7	As conclusões dos relatórios de 2016 e de 2021 a respeito do desenvolvimento de ADR no governo federal norte-americano: tendências e desafios .....	217
4.8	As lacunas da Lei da Mediação e a realidade das câmaras: o que faltou? .....	223
4.9	A estrutura de uma normativa geral para a autocomposição por meio das câmaras administrativas .....	225
4.9.1	A autorização geral para a adoção dos métodos adequados de solução de conflitos .....	225
4.9.2	O desenho normativo da câmara administrativa.....	225
4.10	Síntese conclusiva .....	238

CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	241
----------------------------	-----

REFERÊNCIAS.....	245
------------------	-----

APÊNDICE A – PERGUNTAS SEMIESTRUTURADAS.....	259
--	-----

APÊNDICE B – PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA.....	261
--	-----